



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 4/2015
CARTA CONTRATO PG N.º 03/2015

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA: PARAFARM MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 17.546.256/0001-00, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. Amintas Lopes da Silva, brasileiro, casado, funcionário publico, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 515.107 SSP DF, e do CIC/MF n.º 039.750.452-72, e a empresa PARAFARM MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 04.860.742/0001-48; Av. JK, n 47, Novo Horizonte, Redenção PA, como CONTRATADA, por seu representante legal , Sra. Joelma Soares Lustosa, CI 4254.109 SSP PA, CPF: 399.684.052-72, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DA CARTA CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 03/2015, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldan-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato de está acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

Aquisição de Medicamentos:

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

Fornecimento através de requisição emitida pelo departamento de compra da Secretaria de Saude do Municipio de Santa Maria das Barreiras



CLÁUSULA V-PREÇO:

Valor de Lote I – Medicamentos Farmacia Basica: valor global de R\$ 793.331,45; Lote II – Insumos: valor global do lote: R\$ 16.080,00; Lote III – Medicamentos financiamento Ministério da Saúde, valor do lote: R\$ 49.725,00. Lote IV – medicamentos R\$ 485.997,00; Lote V Material técnico: R\$ 435.269,90

Valor Global de R\$ 1.784.403,35 – hum milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e tres

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

Os fornecimentos serão pago até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal de fornecimento atestada pela SECRETARIA DE SAUDE, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII-PRazos:

O prazo para a execução será de 355(trezentos e cinquenta e cinco dias). Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57 , parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços. INICIO 05.02.2015 - VENCIMENTO: 31.01.2016

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saude.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10- PREFEITURA MUNICIPAL

20 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0037.2-063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA IX-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA X-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam s seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus a contratante
- c) O Municipio não se obriga a adquirir o todo, podendo se limitar em apenas o necessário.

CLÁUSULA XI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

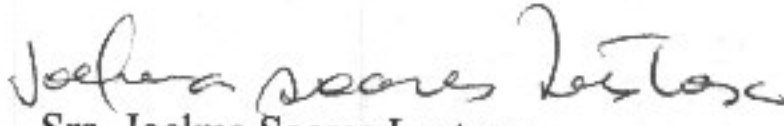
E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 02 de fevereiro de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE


AMANTAS LOPES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

PARAFARM MEDICAMENTOS E
HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ Nº 04.860.742/0001-48
CONTRATADA


Sra. Joelma Soares Lustosa
CI 4254.109 SSP PA, CPF: 399.684.052-
72